



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
24ª REGIÃO

19 V.T. de Duaredos

PROC. Nº 0024422-26 / 2016  
Mandado Nº 1dd4ed0 / P.Fe.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 3 dias do mês de Julho do ano de 2025 na  
Condomínio Residencial Roma III, Av. Antônio Tonani, 205, onde compareci,  
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Silvana Dolores Centurion

de Oliveira, contra Espólio de Idolzeite Pinho  
do Oliveira, para pagamento da importância de  
R\$ 52.452,43 (cinquante e dois mil, quatrocentos e cinquenta  
e dois reais e quarenta e três centavos

), não tendo o executado, no prazo legal que lhe  
foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos  
seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

- O imóvel de matrícula 123.149, que se constitui em um apartamento  
de 46,6250m², contendo:

- 1 sala de estar / jantar
- 1 circulação
- 2 quartos
- 1 banheiro social
- 1 área de serviço
- 1 vaga de estacionamento descoberta.

Trata-se do apartamento 301 do bloco 6 do condomínio Roma III,  
situado na Avenida Antônio Tonani 205. O estado de conservação do  
imóvel é bom/mozorável; tomando-se em consideração a localização e a metragem,  
fixo o seu valor de mercado em R\$ 160.000,00 - cento e sessenta  
mil reais.

Total da avaliação: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta  
mil reais.)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Assinatura: Gabriel F.F. Tavares  
OFICIAL DE JUSTIÇA

3016314